

PREGÃO ELETRÔNICO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

(Processo Administrativo nº 64585.007786/2019-63)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, sediado na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de março de 2020

Horário: 09:00h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de medicamentos, materiais químicos, radiológicos e respectivos materiais em comodato, quando couber, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.7. Havendo divergência entre a descrição do Catálogo de materiais e o Anexo A do Termo de Referência, deverá ser considerada a descrição e apresentação constante no Anexo A.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de Real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Serão avaliados os critérios técnicos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes do formulário do Anexo IV.

8.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa

SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal,

filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Todos os medicamentos, saneantes e insumos químicos deverão possuir Registro no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção serão apresentados através de impresso retirado do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (www.anvisa.gov.br) ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) atualizados.

9.8.9. Para os medicamentos que constam na Portaria 344/98 da ANVISA, deverá ser apresentada a cópia autenticada da Autorização Especial, concedida conforme a Portaria supracitada.

9.8.10. Os medicamentos classificados como produtos biológicos, imunoterápicos e derivados do sangue e plasma, deverão obedecer a RDC Nº55/2010 da ANVISA e apresentar Estudos Clínicos Fase 3 e Certificado de Bioequivalência, conforme Lei nº 9.787/99.

9.8.11. Documento comprobatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, conforme item 1.4. deste Edital e seu anexo VI.

9.8.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com a seguinte característica mínima:

9.11.1.1.1. fornecimento de medicamentos;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando

requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. conter a ficha de cadastro de fornecedor, conforme anexo V, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca,

modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6. não mantiver a proposta;
 - 22.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas

como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.hges@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-010, seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e

seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-010, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4. ANEXO IV – Parecer Técnico;

25.12.5. ANEXO V – Ficha Cadastro de Fornecedor e

25.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Salvador, BA, 11 de março de 2020.

RUY TERRA FILHO – Cel
Ordenador de Despesas do HGeS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

(Processo Administrativo n.º 64585.007786/2019-63)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição eventual e futura de medicamentos, materiais químicos, radiológicos e respectivos materiais em comodato, quando couber, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos participantes, estabelecidas neste instrumento, em seu anexo A:
- 1.2. O material referente a este certame deverá possuir Registro na ANVISA. Caso seja dispensado de Registro, deverá apresentar documentação atualizada comprobatória de tal isenção.
- 1.3. Para a execução da Ata e envio de propostas, nos casos em que houver de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência em seu ANEXO A, prevalecem estas últimas.
- 1.4. Os medicamentos classificados como produtos biológicos, imunoterápicos e derivados do sangue e plasma, não serão aceitos como medicamentos similares, conforme RDC 17 de 2007 da ANVISA.
- 1.5. Para os itens 445 e 446 (sevoflurano) deverá disponibilizar, durante a vigência da ATA ou enquanto durarem os estoques, sem ônus para a contratante, 04 (quatro) vaporizadores com conectores universais para utilização dos mesmos em carro de anestesia no centro cirúrgico do HGeS. A empresa deverá ministrar treinamento gratuito para correta utilização dos equipamentos, além de manutenções preventivas e substituição imediata em caso de defeito ou mau funcionamento.
- 1.6. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) do(s) item(s) para a verificação de qualidade, segurança e compatibilidade com as especificações deste contidas no ANEXO A deste Termo de Referência, sem ônus para a Administração, como parte da análise para provável aceitação da proposta.
 - 1.6.1. A amostra encaminhada deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número do item. Além disso, deve conter os respectivos prospectos e manuais técnicos (bula), dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, volume, sua marca, nome da substância e número de registro no Ministério da Saúde.;
 - 1.6.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como

protótipos, podendo ser manuseados, utilizados, ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos às análises necessárias pelo corpo técnico do Hospital Geral de Salvador;

1.6.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, as bulas em Língua Portuguesa, se necessário. Em caso de dúvidas quanto a utilização do material, o Pregoeiro solicitará a presença de um representante da empresa para dar instruções ao corpo técnico de modo que o teste seja feito corretamente;

1.6.3.1. As amostras dos materiais deverão ser encaminhadas ao Setor de Protocolo do Hospital Geral de Salvador, situado à Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador-BA, CEP: 40255-010, nos seguintes horários: De segunda-feira a quinta-feira das 07:00h até as 14:30 e na sexta-feira das 07:00h até as 11:30h. Deverá ser remetido aos cuidados do Pregoeiro do certame (por exemplo, “Ao Sr. Pregoeiro do Pregão n ° XX/20XX”).

1.6.3.2. Os licitantes que apresentarem propostas de qualquer medicamento que não seja Genérico, ou de Referência, poderão ser solicitadas amostras, juntamente com a proposta, as respectivas bulas, estudos clínicos e laudo analítico de laboratório referenciado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde, sob pena de eliminação da proposta do licitante, caso não sejam enviados os documentos solicitados;

1.6.4. A avaliação das amostras será realizada com base nos critérios especificados no formulário do ANEXO E deste Edital. Qualquer observação que esteja fora dos critérios objetivos elencados neste anexo serão escritas no campo observação pelo avaliador;

1.6.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

1.6.5.1. Qualidade, segurança e compatibilidade com o descrito no ANEXO A do Termo de Referência;

1.6.5.2. Caso a tecnologia apresentada não mostre qualquer risco para os pacientes deste hospital, comprovada por parecer técnico.

1.6.5.3. Havendo empate de produtos de apresentação farmacêutica: comprimido, cápsula e drágea, será classificado como vencedor o que ofertar em embalagem primária de envelope ou blister, individualmente;

1.6.5.4. A desconformidade ou incompatibilidade da amostra com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

1.6.6. Caso aprovado o produto, não será admitida a troca de marca ou tecnologia durante a vigência do contrato. Salvo em caráter de exceção, com a prévia solicitação de troca de marca com a devida justificativa, e, após criteriosa avaliação e autorização da Administração do Hospital Geral de Salvador.

1.6.6.1. Poderão ser solicitadas amostras, como parte da avaliação relativa ao item 1.6.6, o qual seguirá mesmo raciocínio do item 1.6.4.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do

contrato ou aceite da Nota de empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo da aquisição dos itens relacionados no anexo A deste Termo de Referência é atender as demandas relativas à terapia medicamentosa, aos materiais químicos e radiológicos advindas dos pacientes internados e demais usuários do Sistema FUSEx, PASS, Ex Combatentes, Fator Custo e decisões judiciais no âmbito da 6ª Região Militar, acompanhados pelo Hospital Geral de Salvador.

2.2. Por tratar-se de instituição hospitalar com complexidade dos processos característicos de um hospital geral, cujas demandas e diversidades patológicas podem resultar em oscilações drásticas no estoque. Dessa forma, não há como determinar demandas fixas. Partindo desse pressuposto, seus quantitativos foram estimados pela CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF usando os seguintes parâmetros:

2.2.1. Com base nos quantitativos do processo licitatório anterior (Pregão HGES 14/2018) que cobriram as demandas para 12 meses.

2.2.2. Na análise de consumo, através de relatórios obtidos no SISCOFIS-OM (sistema interno de controle de estoque) e na predição de uso desses materiais numa situação de ocupação hospitalar máxima.

2.3. Os itens que foram elencados nesse Termo de Referência fazem parte da padronização do Hospital Geral de Salvador e seus quantitativos visam prover uma cobertura de 12 (doze) meses de estoque, evitando o grande risco de não atender a Instituição o que geraria a interrupção das atividades assistenciais.

2.4. O comodato foi requisitado para os itens 445 e 446 por motivo de economicidade e eficiência para o serviço. Caso a Instituição investisse recursos públicos em seus próprios aparelhos de infusão (material permanente) estaria fadada a adquirir exclusivamente produtos da mesma marca, limitando suas possibilidades de compra e utilização. Tal fato restringiria a competitividade em processos licitatórios futuros, visto que existem diversas marcas para estes itens. E por fim, a Administração ainda poderia arcar com o ônus de futuras manutenções (contratos de mão de obra qualificada e peças de reposição, por exemplo). Além de todas essas questões técnicas, a assistência a saúde dos pacientes do HGeS seria prejudicada pelo tempo de espera com os equipamentos parados aguardando ajustes e manutenções. Por fim, os materiais supracitados estão em constante mudança/avanço tecnológico o que os tornaria obsoletos em pouco tempo de uso, não compensando financeiramente o gasto público com a aquisição das bombas de infusão. Diante dessas informações o Setor Requisitante analisou que seria mais vantajoso para o HGeS o comodato, considerando princípios de economicidade e eficiência para o atendimento das demandas deste nosocômio.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei 10.520, de 2002, do Decreto n 3.555, de 2.000 e do Decreto 10.024, de 2019.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho para realizar a entrega total dos materiais adquiridos.

4.2. Local de entrega: CAF(Central de Abastecimento Farmacêutico) do Hospital Geral de Salvador, situado à Ladeira dos Galés, 26 – Bairro de Brotas – Salvador, Bahia, de segunda a quinta-feira (em dias úteis), das 07:00 às 14:30 h e nas sextas-feiras das 07:00 às 11:30 h.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Serão aceitos apenas Medicamentos Referência e/ou Medicamentos Genéricos, com seus respectivos estudos de equivalência farmacêutica, biodisponibilidade relativa/bioequivalência ou bioinserção concluídos e aprovados pela ANVISA, a fim de se garantir segurança terapêutica para os pacientes do HGeS.

4.8. Todos os medicamentos, saneantes e insumos químicos deverão possuir Registro no Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº 8077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou comprovante de isenção serão apresentados através de impresso retirado do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (www.anvisa.gov.br) ou publicação no Diário Oficial da União (DOU) atualizados.

4.9. Serão aceitos também os medicamentos similares intercambiáveis com os respectivos medicamentos de Referência constantes da do ANEXO I da RDC nº 58 de 10 de outubro de 2014 e suas atualizações. Neste caso, deverão ser apresentadas amostras para aprovação técnica, bulas e a publicação da intercambialidade aprovada pela ANVISA.

4.10. Os medicamentos classificados como produtos biológicos, imunoterápicos e derivados do sangue e plasma, não serão aceitos como medicamentos similares, conforme RDC 17 de 2007 da ANVISA.

4.11. Para os medicamentos que constam na Portaria 344/98 da ANVISA, deverá ser apresentada a cópia autenticada da Autorização Especial, concedida conforme a Portaria supracitada

- 4.12. Os produtos que são registrados deverão possuir impresso em seu rótulo o número de registro emitido pela ANVISA. Os equipamentos para saúde devem conter na parte externa do corpo do equipamento, de forma indelével e em local visível, o número de registro emitido pela ANVISA.
- 4.13. Os medicamentos classificados como produtos biológicos, imunoterápicos e derivados do sangue e plasma, deverão obedecer a RDC N°55/2010 da ANVISA e apresentar Estudos Clínicos Fase 3 e Certificado de Bioequivalência, conforme Lei n° 9.787/99.
- 4.14. As formas farmacêuticas sólidas de uso oral: comprimidos, cápsulas, drágeas, pastilhas, microgrânulos e pós, devem ser nas seguintes embalagens primárias: blisters ou envelopes, PREFERENCIALMENTE em DOSE UNITÁRIA, ou seja, unidade básica acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, as seguintes informações: nome do princípio ativo, dosagem, lote, data de fabricação e validade, conforme estabelece o decreto presidencial n° 5.775, 10 de maio de 2006, regulamentado pela resolução RDC 80, 11 de maio de 2006; Em caso de indisponibilidade da forma unitarizada, dose unitária, somente poderão ofertar no certame, embalagem primária de blisters ou envelopes, em virtude de favorecer a segurança do uso e o fracionamento;
- 4.15. As ampolas e frascos-ampolas deverão ter o número do lote e o prazo de validade gravados em cada unidade de forma legível e resistente.
- 4.16. O HGeS poderá solicitar da empresa contratada informações relacionadas a estudos de biodisponibilidade e bioequivalência dos medicamentos.
- 4.17. Os produtos deverão ser acondicionados de forma apropriada e compatível com as propriedades mecânicas e físico-químicas.
- 4.18. O HGeS reserva-se o direito de não receber produtos que sejam entregues em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência e/ou fora das embalagens primárias ou em embalagens violadas e/ou danificadas.
- 4.19. Os medicamentos serão entregues acompanhados de documento fiscal, em duas vias, contendo obrigatoriamente: - O número da Nota de Compra; - O nome do fármaco e o nome comercial; - O número do lote, a data de validade e a quantidade unitária correspondente a cada lote.
- 4.20. O HGeS reserva-se o direito de solicitar a comprovação de regularidade dos seguintes documentos: registro de produto, comprovante de credenciamento para comercialização de medicamentos e certificado de boas práticas de fabricação durante o período de vigência da ata de registro de preço.
- 4.21. Havendo necessidade de amostras do produto ofertado, as mesmas serão solicitadas e, deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF, no prazo de até 72h (setenta e duas) horas após a solicitação;
- 4.22. Quando se tratar de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos deverão estar contidas em suas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome do fabricante, data de fabricação, unidade de acondicionamento e unidades (frasco-ampola, frascos, envelopes ou blistes e ampolas) o n° do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão “PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO” e o

número do registro no Ministério da Saúde.

4.23. Reserva-se ao Hospital o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) Analítico-Laboratorial (is) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Hospital durante a vigência do processo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de

que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF,

salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,4 % (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos

a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da aquisição é de R\$ 7.329.676,75.

Salvador, BA, 11 de março de 2020.

DAIANNE DE ANDRADE FÉLIX – 1º Ten
Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico

Diante das necessidades dos materiais anteriormente listados, aprovo,

Salvador, BA, 11 de março de 2020.

RUY TERRA FILHO – Cel
Ordenador de Despesas

ANEXO "A" - RELAÇÃO DE ITENS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020																	
NR ITEM	CATMAT	APRES.	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES											Valor de Referência	VALOR TOTAL	
				UGG HGES	UGP 35°BI	UGP 6°BPE	UGP PQRMNT	UGP 1°CIAINF	UGP 19°BC	UGP ESFCEX	UGP 28°BC	UGP 6°DSUP	UGP BASV	TOTAL			
1	337678	COMP	AAS 100MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	3.000		1.000		600			2.000	100	100	200	7.000	R\$ 0,04	R\$ 280,00
2	274918	COMP	ACETATO DE RETINOL + AMINOÁCIDOS + CLORAFENICOL 3,5G (POMADA OFTÁLMICA)	100							50	20			170	R\$ 9,49	R\$ 1.613,30
3	305259	SERINGA	ACETATO DE LEUPRORRELINA 22,5 MG (CARTUCHO COM 2 SERINGAS)	30											30	R\$ 880,95	R\$ 26.428,50
4	305257	AMPOLA	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75MG DEPOT (3,75 MG PO LIOF INJ CX FA VD INC + DIL + SER + 2 AGU)	30											30	R\$ 309,98	R\$ 9.299,40
5	278283	COMP	ACETAZOLAMIDA 250 MG CP	600							400	20			1.020	R\$ 0,66	R\$ 673,20
6	270557	ENVELOPE	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM 200, INDICAÇÃO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	2.000	500			300			1.500	10		200	4.510	R\$ 0,85	R\$ 3.833,50
7	268370	COMP.	ACICLOVIR, 200 MG	1.000	400	200	200	500			500	100	100		3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
8	268374	FR-AMP	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL INTRAVENOSO	600							100	50			750	R\$ 19,83	R\$ 14.872,50
9	268375	BISNAGA	ACICLOVIR, 50MG/G, 10 GRAMAS, CREME	100	40	50	50	100			100	50	20		510	R\$ 3,13	R\$ 1.596,30
10	434277	FRASCO	ACIDO ACETICO 2% FR 1000 ML	50							50				100	R\$ 18,04	R\$ 1.804,00
11	267502	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	4.000		1.000					3.000	100		200	8.300	R\$ 0,04	R\$ 332,00
12	271691	COMP.	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	1.000	500	500		600			800	50			3.450	R\$ 0,17	R\$ 586,50
13	271687	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL 5ML	2.000	500	200					1.500	10			4.210	R\$ 0,79	R\$ 3.325,90
14	267503	COMP.	ÁCIDO FÓLICO 5MG	1.000		500					500	10			2.010	R\$ 0,07	R\$ 140,70
15	327566	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG 5ML	1.500	100			100			1.000			100	2.800	R\$ 5,11	R\$ 14.308,00
16	269070	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30% - FR 30 A 50 ML	12		12					10	2		4	40	R\$ 39,71	R\$ 1.588,40
17	269073	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - FR 30 A 50 ML	12							10	2		4	28	R\$ 23,66	R\$ 662,48
18	269069	FRASCO	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% - FR 30 A 50 ML	12							10	2		4	28	R\$ 11,31	R\$ 316,68
19	338411	FRA-AMP	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 4MG 5ML	20							15				35	R\$ 37,70	R\$ 1.319,50
20	356051	BOLSA	ACIDO ZOLEDRONICO 50 MCG/ML (INFUSÃO 100 ML PRONTA PARA USO)	10											10	R\$ 717,48	R\$ 7.174,80

21	338411	FR-AMP	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO, CONCENTRAÇÃO 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	10									10	R\$ 37,70	R\$ 377,00
22	278281	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML ,2ML	500	10				400			200	1.110	R\$ 11,43	R\$ 12.687,30
23	352317	FRASCO	ÁGUA DESTILADA 1000ML SISTEMA FECHADO	2.000			10		1.500	300	20		3.830	R\$ 4,76	R\$ 18.230,80
24	352317	FRASCO	ÁGUA DESTILADA 500ML SISTEMA FECHADO	1.200			10		1.000	150		30	2.390	R\$ 2,73	R\$ 6.524,70
25	315056	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML	50.000	500	500	100		10.000	5.000	30	4.000	70.130	R\$ 0,22	R\$ 15.428,60
26	315056	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA 20 ML	30.000		500	100		10.000	2.000			42.600	R\$ 0,29	R\$ 12.354,00
27	277319	frasco	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000 ML	60			20		50	20		5	155	R\$ 8,94	R\$ 1.385,70
28	267506	COMP.	ALBENDAZOL, DOSAGEM 400 MG	300	600	300	50	300	300	10	50		1.910	R\$ 0,70	R\$ 1.337,00
29	268376	FR-AMP	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	500					200				700	R\$ 142,49	R\$ 99.743,00
30	269941	FRASCO	ALCOOL 70% 1000 ML	3.000	10	80	100		2.000	20	50	1.000	6.260	R\$ 5,71	R\$ 35.744,60
31	269941	FRASCO	ALCOOL ETILICO 70 % FRASCO 100 ML	3.000		200	100		2.000	20		500	5.820	R\$ 1,58	R\$ 9.195,60
32	267508	COMP.	ALOPURINOL 100MG	1.000					500	20			1.520	R\$ 0,12	R\$ 182,40
33	284465	COMP.	ALPRAZOLAM 2MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	600					500	10			1.110	R\$ 0,89	R\$ 987,90
34	436418	FR-AMP	ALTEPLASE, CONCENTRAÇÃO 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	20					10				30	R\$ 2.022,99	R\$ 60.689,70
35	268381	AMPOLA	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, 2ML	500					400			30	930	R\$ 2,31	R\$ 2.148,30
36	267511	COMP.	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	300					200	50			550	R\$ 0,12	R\$ 66,00
37	292402	AMPOLA	AMINOFILINA 240MG/ML 10ML	400	10				300	10		100	820	R\$ 0,94	R\$ 770,80
38	267510	COMP.	AMIODARONA 200MG	1.000					800				1.800	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00
39	271710	AMPOLA	AMIODARONA 50MG - 3ML	1.200	20				1.000			200	2.420	R\$ 2,67	R\$ 6.461,40
40	267512	COMP.	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG	1.500		1.000			1.000				3.500	R\$ 0,09	R\$ 315,00
41	271100	FRA-AMP	AMOXICILINA + AC. CLAVULÂNICO 1000MG/200MG, INJETÁVEL	600					500	50		60	1.210	R\$ 11,26	R\$ 13.624,60
42	448840	FRASCO	AMOXICILINA + AC. CLAVULÂNICO 25MG + 6,25MG/ML SUSPENSÃO 75ML	30					20			5	55	R\$ 12,00	R\$ 660,00
43	353333	COMP.	AMOXICILINA + AC. CLAVULÂNICO 875MG/125MG	300	280	300	300	200	2.000	100	280		3.760	R\$ 2,52	R\$ 9.475,20
44	271089	COMP.	AMOXICILINA 500MG	1.000		600	500	1.050	2.000	200		200	5.550	R\$ 0,22	R\$ 1.221,00
45	268207	FR-AMP	AMPICILINA 1G INJETÁVEL	500	100				1.000	20		100	1.720	R\$ 4,43	R\$ 7.619,60
46	270556	FR-AMP	AMPICILINA+ SULBACTAM, 1G + 500MG INJETÁVEL	600					1.000	20		100	1.720	R\$ 8,83	R\$ 15.187,60

47	278348	COMP	ANASTROZOL 1 MG	4.000					1.000				5.000	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
48	268395	FRA-AMP	ANFOTERICINA B 50MG INJETÁVEL	100					100	10			210	R\$ 24,04	R\$ 5.048,40
49	379002	FR-AMP	ANIDULAFUNGINA 100 MG FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE DE 30 ML;	120					100	10			230	R\$ 232,75	R\$ 53.532,50
50	268896	COMP.	ANLODIPINO 10 MG	1.500	50		100		1.000			100	2.750	R\$ 0,12	R\$ 330,00
51	272434	COMP.	ANLODIPINO 5 MG	2.000			100		1.000			200	3.300	R\$ 0,06	R\$ 198,00
52	267517	COMP.	ATENOLOL 50MG	1.200			100		1.000			300	2.600	R\$ 0,04	R\$ 104,00
53	267518	COMP.	ATENOLOL, DOSAGEM 100 MG	1.200			100		1.000			300	2.600	R\$ 0,07	R\$ 182,00
54	268080	COMP.	ATORVASTATINA 10 MG	1.000					1.000				2.000	R\$ 0,40	R\$ 800,00
55	268082	COMP.	ATORVASTATINA 40MG	2.000					1.000				3.000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
56	271050	FRASCO	ATROPINA 5MG/ML (0,5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML	100			50		100			10	260	R\$ 8,23	R\$ 2.139,80
57	268214	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,25MG 1ML	4.000	50		100		1.000			400	5.550	R\$ 0,42	R\$ 2.331,00
58	268083	COMP.	AZATIOPRINA 50MG	300									300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
59	267140	COMP	AZITROMICINA 500MG	1.000	500		100	500	1.000	200	100		3.400	R\$ 0,63	R\$ 2.142,00
60	268952	FRASCO	AZITROMICINA 500MG EV	600					500	20	30	100	1.250	R\$ 23,90	R\$ 29.875,00
61	442690	AMPOLA	AZTREONAM 1GR	100					500	20			620	R\$ 13,75	R\$ 8.525,00
62	329774	AMPOLA	AZUL DE METILENO 1% 5 ML	50						10			60	R\$ 20,08	R\$ 1.204,80
63	363099	FRASCO	AZUL DE TRIPAN 0,1% FRASCO 1ML	60						10			70	R\$ 17,32	R\$ 1.212,40
64	270603	BISNAGA	BETAMETASONA + GENTA. + CLIOQUI. + TOLNAFTATO 20GRAMAS	50	200		20		1.000	10			1.280	R\$ 10,10	R\$ 12.928,00
65	270590	SERINGA PREENCHIDA	BETAMETASONA COMO DIPROPIONATO 5 MG + BETAMETASONA COMO FOSFATO DISSÓDICO 2 MG	1.200	100		20		1.500	200		200	3.220	R\$ 5,01	R\$ 16.132,20
66	268222	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	1.000					100	10		200	1.310	R\$ 0,89	R\$ 1.165,90
67	268222	BOLSA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML SISTEMA FECHADO	1.000					100	10		100	1.210	R\$ 19,94	R\$ 24.127,40
68	396604	AMPOLA	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	100									100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
69	270140	COMP.	BIPERIDENO, 2 MG	300									300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
70	269603	COMP.	BISACODIL 5MG	600				50	1.000	50			1.700	R\$ 0,21	R\$ 357,00
71	362718	COMP.	BISOPROLOL FUMARATO 5MG	700					1.000				1.700	R\$ 1,72	R\$ 2.924,00
72	271773	COMP.	BROMAZEPAM 3MG	900					1.000				1.900	R\$ 0,28	R\$ 532,00
73	269954	COMP.	BROMOPRIDA 10MG	1.000			100	300	5.000	100	100	200	6.800	R\$ 0,31	R\$ 2.108,00
74	269958	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	5.000			50	100	100	200		500	5.950	R\$ 2,03	R\$ 12.078,50

75	269956	FRASCO	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS – 10ML	200					500	20			720	R\$ 1,28	R\$ 921,60
76	270096	AMPOLA	BUPIVACAÍNA +EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, 20ML	600					500			60	1.160	R\$ 19,49	R\$ 22.608,40
77	269574	AMPOLA	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V 20ML - ESTOJO ESTÉRIL	600					1.000			60	1.660	R\$ 20,00	R\$ 33.200,00
78	270095	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA À GLICOSE, DOSAGEM 0,5% + 8%, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 4ML	1.000					1.000				2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
79	269572	AMPOLA	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, PUREZA 0,5%, APLICAÇÃO ISOBÁRICA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL 4ML (15MG/ML)	500					500				1.000	R\$ 8,45	R\$ 8.450,00
80	268084	COMP.	CABERGOLINA 0,5MG	300					500				800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
81	301510	GALÃO	CAL SOLDADA PASTILHA GALÃO 4,5KG	20									20	R\$ 112,27	R\$ 2.245,40
82	268403	COMP.	CAPECITABINA 500 MG CP	3.000					2.000				5.000	R\$ 7,42	R\$ 37.100,00
83	267613	COMP.	CAPTOPRIL 25MG	4.000		100	50	300	2.000	300		500	7.250	R\$ 0,04	R\$ 290,00
84	267615	COMP.	CAPTOPRIL 50MG	1.200	100	1.000	50			300		200	2.850	R\$ 0,06	R\$ 171,00
85	267614	COMP.	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 12,50 MG	1.200			50		1.000	300			2.550	R\$ 0,15	R\$ 382,50
86	282220	FRASCO	CARBACOL 0,01% SOLUÇÃO INJ INTRAOCULAR 2ML	100					100				200	R\$ 17,74	R\$ 3.548,00
87	267618	COMP.	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG	800					500	50		30	1.380	R\$ 0,21	R\$ 289,80
88	267621	COMP.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	700					500				1.200	R\$ 0,43	R\$ 516,00
89	395721	GRAMA	CARVÃO ATIVADO POTE COM 30G	4.500				200	20	1.000		500	6.220	R\$ 17,50	R\$ 108.850,00
90	267565	COMP.	CARVEDILOL 6,25MG	1.200					1.000				2.200	R\$ 0,15	R\$ 330,00
91	267566	COMP.	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	1.500					1.000				2.500	R\$ 0,12	R\$ 300,00
92	391764	UNIDADE	CASSETE AGFA CRMD 4.0 GENERAL CODE 32 TAMANHO 24 X30 COM PLATE (JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PERMANENTE DO HGES)	2									2	R\$ 2.260,00	R\$ 4.520,00
93	391764	UNIDADE	CASSETE AGFA CRMD 4.0 GENERAL CODE 35 TAMANHO 24 X30 COM PLATE (JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PERMANENTE DO HGES)	2									2	R\$ 4.125,00	R\$ 8.250,00
94	391764	UNIDADE	CASSETE AGFA CRMD 4.0 GENERAL CODE 38 TAMANHO 35 X 35 COM PLATE (JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PERMANENTE DO HGES)	2									2	R\$ 4.125,00	R\$ 8.250,00
95	331555	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5ML (MINIMO 60ML) SUSPENSÃO	50						5			55	R\$ 8,39	R\$ 461,45
96	267625	COMP.	CEFALEXINA 500MG	800	1.500		200	300	2.000	20	280		5.100	R\$ 0,40	R\$ 2.040,00
97	445915	FR-AMP	CEFALOTINA 1 GRAMA	1.500		50			2.000	20		100	3.670	R\$ 6,86	R\$ 25.176,20

98	445915	FR-AMP	CEFAZOLINA SÓDICA, DOSAGEM 1 G, INDICAÇÃO INJETÁVEL	3.000	100					50		100	3.250	R\$ 9,91	R\$ 32.207,50
99	339846	FR-AMP	CEFEPIMA 1 GRAMA	1.000									1.000	R\$ 6,84	R\$ 6.840,00
100	433101	FRA-AMP	CEFTAROLINA 600MG, PÓ P/ APRESENTAÇÃO EXTEMPORÂNEA	50						10			60	R\$ 226,70	R\$ 13.602,00
101	442694	FR-AMP	CEFTAZIDIMA 1 GRAMA	1.000									1.000	R\$ 12,49	R\$ 12.490,00
102	442694	FRAMP	CEFTRIAXONA 1 GRAMA ENDOVENOSO	5.000	200		50			50		200	5.500	R\$ 8,98	R\$ 49.390,00
103	308736	BISNAGA	CETOCONAZOL 2% CREME, 30G	500	300		200		1.000	50			2.050	R\$ 3,67	R\$ 7.523,50
104	393813	FRA-AMP	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO	12.000					2.000	200		3.000	17.200	R\$ 3,77	R\$ 64.844,00
105	268422	COMP	CETOPROFENO 50 MG	1.500	200		200	50	200	1.000	300	500	3.950	R\$ 0,54	R\$ 2.133,00
106	448845	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML INTRAMUSCULAR	3.000	500		50	500	100	3.000	400	300	7.850	R\$ 2,08	R\$ 16.328,00
107	270813	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA+TIAMINA+PIRIDOXINA 5.000UI AMP 2ML	300	50					1.000	10		1.360	R\$ 3,68	R\$ 5.004,80
108	282313	COMP	CICLOBENZAPRINA 10MG	720	1.000					3.000	50		4.770	R\$ 0,30	R\$ 1.431,00
109	272134	FRASCO	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁMICA 5ML	70									70	R\$ 8,69	R\$ 608,30
110	292418	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML (200MG) - SISTEMA FECHADO	2.000							50	200	2.250	R\$ 24,30	R\$ 54.675,00
111	292418	BOLSA	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 200ML (400MG) - SISTEMA FECHADO	4.000							50	200	4.250	R\$ 41,27	R\$ 175.397,50
112	267632	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG	1.000	500		50	300		2.000	100	100	4.050	R\$ 0,26	R\$ 1.053,00
113	340178	AMPOLA	CISATRACÚRIO BESILATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 5ML (AMPOLA, SERINGA PREENCHIDA/ FRASCO-AMPOLA)	100									100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
114	272903	COMP.	CITALOPRAM 20MG	600						1.000			1.600	R\$ 0,20	R\$ 320,00
115	449401	AMPOLA	CITRATO DE SUFENTANILA 50MCG/ML 1ML	300						500		100	900	R\$ 13,98	R\$ 12.582,00
116	268440	AMPOLA	CLARITROMICINA 500 MG EV PÓ LIOFILIZADO COM DILUENTE	800						500	10		1.310	R\$ 30,56	R\$ 40.033,60
117	292419	AMPOLA	CLINDAMICINA 150MG/ML,SOL INJ AMP 4ML	1.500						500		100	2.100	R\$ 2,40	R\$ 5.040,00
118	267522	COMP.	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	100						2.000			2.100	R\$ 0,96	R\$ 2.016,00
119	270118	COMP.	CLONAZEPAM 0,5MG	1.200						2.000			3.200	R\$ 0,11	R\$ 352,00
120	270119	COMP.	CLONAZEPAM 2MG	1.000	100					2.000		100	3.200	R\$ 0,13	R\$ 416,00
121	270120	FRASCO	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML FR 20 ML	200						100			300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
122	272042	COMP.	CLONIDINA 0,200MG	1.100	50		50					300	1.500	R\$ 0,28	R\$ 420,00

123	272043	COMP.	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,100MG	3.000			50			1.000			300	4.350	R\$ 0,20	R\$ 870,00
124	340206	AMPOLA	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150MG/ML 1ML	800									100	900	R\$ 7,81	R\$ 7.029,00
125	272045	COMP.	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG	3.000			10	300		1.000			100	4.410	R\$ 0,67	R\$ 2.954,70
126	267161	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	600						100	50		100	850	R\$ 0,30	R\$ 255,00
127	267162	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	3.000							500		1.000	4.500	R\$ 0,41	R\$ 1.845,00
128	267164	FRASCO	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100 A 150ML	600						100	10			710	R\$ 3,82	R\$ 2.712,20
129	292372	FRA-AMP	TOXINA BOTULÍNICA,PRINCÍPIO ATIVOTIPO A, DOSAGEM100 U,APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	20							10			30	R\$ 430,00	R\$ 12.900,00
130	452796	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	1.200			10			2.000	200		200	3.610	R\$ 5,34	R\$ 19.277,40
131	452796	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	15.000	50		10	100		2.000	2.000	50	3.000	22.210	R\$ 2,34	R\$ 51.971,40
132	448699	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	40.000	100		200			5.000	2.000		5.000	52.300	R\$ 0,30	R\$ 15.690,00
133	448699	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	10.000			50			2.000	1.000		1.500	14.550	R\$ 2,18	R\$ 31.719,00
134	448699	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 500ML SISTEMA FECHADO	20.000	300		20	200		2.000	1.500	20	2.000	26.040	R\$ 3,26	R\$ 84.890,40
135	382563	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 10%, 10ML	1.000						5.000	20		1.000	7.020	R\$ 0,25	R\$ 1.755,00
136	267574	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20%, 10ML	10.000						5.000	800		1.000	16.800	R\$ 0,24	R\$ 4.032,00
137	269881	FRASCO – 1L	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,2 % SOLUÇÃO TÓPICA – 1000ML	200		10		5		2.000	20			2.235	R\$ 27,85	R\$ 62.244,75
138	269876	FRASCO	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 2 % DEGERMANTE FRASCO 1000 ML	500		20		5		2.000	30		50	2.605	R\$ 19,95	R\$ 51.969,75
139	269878	FRASCO – 1L	CLOREXIDINA DOSAGEM 0,5 %, SOLUÇÃO ALCOOLICA 1000 ML	500		10		5		2.000	50		50	2.615	R\$ 19,68	R\$ 51.463,20
140	269878	FRASCO	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCÓOLICA 0,5% 100ML	2.000	50	50	10			2.000	150		100	4.360	R\$ 1,90	R\$ 8.284,00
141	269470	AMPOLA	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 7,5 MG/ML (0,75%) 20 ML.	200						200				400	R\$ 21,43	R\$ 8.572,00
142	267638	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG	200						500			100	800	R\$ 0,28	R\$ 224,00
143	268069	AMPOLA	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	300	50					500				850	R\$ 1,90	R\$ 1.615,00
144	274497	COMP.	CLORTALIDONA 25MG	1.500						500				2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
145	270495	BISNAGA	COLAGENASE 0,01G/G+ CLORANFENICOL 0,6 (POMADA) 30GRS	500	100		50		120	500	80		20	1.370	R\$ 8,99	R\$ 12.316,30
146	268959	BISNAGA	COLAGENASE 1,2U/G POMADA 30G	1.000			50			500	100			1.650	R\$ 24,89	R\$ 41.068,50
147	368499	COMP	COMPLEXO B	2.000	200	1.000				2.000	500			5.700	R\$ 0,08	R\$ 456,00
148	272091	AMPOLA	COMPLEXO B AMP 2ML	2.000	300			200	50	1.000	500			4.050	R\$ 0,96	R\$ 3.888,00

149	450290	FRA-AMP	CONCENTRADO DE COMPLEXO PROTROMBINICO. SUBSTÂNCIA SECA (FRAÇÃO DO PLASMA HUMANO) 110-247 MG: FATOR II 200-480 UI; FATOR VII100-250 UI; FATOR IX 200-310; FATOR X 220-600 UI; PROTEÍNA C 150-450 UI; PROTEÍNA TOTAL 60-140 MG. EXCIPIENTES: ANTITROMBINA III 2-15 UI; HEPARINA 4-20 UI; ALBUMINA HUMANA 20-40MG. CLORIDRATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO.	12								12	R\$ 1.179,90	R\$ 14.158,80		
150	342903	FRASCO	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO 300MG /ML DE IODO – FRASCO DE 100ML	200								10	210	R\$ 112,20	R\$ 23.562,00	
151	268466	FRASCO	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO 300MG /ML DE IODO – FRASCO DE 50ML	200								20	220	R\$ 35,79	R\$ 7.873,80	
152	272475	FR-AMP	DANTROLENO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	24					100				124	R\$ 164,96	R\$ 20.455,04	
153	373415	FR-AMP	DAPTOMICINA 500 MG FA	100					100				200	R\$ 280,56	R\$ 56.112,00	
154	421223	SERINGA	DENOSUMAB 60 MG SERINGA PRENCHIDA 1ML	20					20				40	R\$ 1.051,19	R\$ 42.047,60	
155	421223	SERINGA	DENOSUMABE, 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL – 1ML	30									30	R\$ 1.051,19	R\$ 31.535,70	
156	276283	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2ML	800					100				900	R\$ 2,03	R\$ 1.827,00	
157	436710	GALÃO 5L	DETERGENTE ENZIMÁTICO - AMILASE, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE E CELULASE (5 ENZIMAS) GALÃO 5 LITROS	70		5	30		500	15		20	640	R\$ 99,99	R\$ 63.993,60	
158	267643	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GRS.	800	200		50	200	20	1.000	200		50	2.520	R\$ 1,50	R\$ 3.780,00
159	270230	FRASCO	DEXAMETASONA 1 MG/ML + NEOMICINA 5MG/ML+ POLIMIXINA B 6.000 UI(COLÍRIO) FR 5ML	40	50					100	10		200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00	
160	269388	COMP.	DEXAMETASONA 4 MG	1.000	1.000		50	300		5.000	100		7.450	R\$ 0,17	R\$ 1.266,50	
161	292427	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML, 2,5ML	6.000	1.000		10	200		2.000	800		400	10.410	R\$ 0,75	R\$ 7.807,50
162	267646	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100 A 120 ML SOLUÇÃO ORAL	200	200					1.000	80		1.480	R\$ 1,81	R\$ 2.678,80	
163	352204	FR-AMP	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML AMP 2ML	1000						1000	150		2.150	R\$ 29,86	R\$ 64.199,00	
164	374967	CÁPSULA	NILOTINIBE,CONCENTRAÇÃO 200MG	448									448	R\$ 102,53	R\$ 45.933,44	
165	299236	BISNAGA	DEXPANTENOL POMADA 30GRS.	1.000	20		25			2.000	100		3.145	R\$ 7,76	R\$ 24.405,20	
166	396741	FRASCO	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 15ML	100	50					1.000			1.150	R\$ 13,73	R\$ 15.789,50	

167	425182	AMPOLA – 10ML	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 10ML	1.500					1.000				2.500	R\$ 68,50	R\$ 171.250,00
168	425182	AMPOLA – 2ML	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML 2ML	500									500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00
169	267195	COMP.	DIAZEPAM 5MG	2.000			100		2.000	100		100	4.300	R\$ 0,09	R\$ 387,00
170	267194	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	2.000	100		50		2.000	100		100	4.350	R\$ 0,78	R\$ 3.393,00
171	273137	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG 3ML	1.000	1.500	300	25	300	3.000	50	50	400	6.625	R\$ 0,85	R\$ 5.631,25
172	271000	COMP.	DICLOFENACO SÓDIO 50 MG	1.000	1.500			100	3.000	300	1.000	200	7.100	R\$ 0,10	R\$ 710,00
173	267647	COMP.	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	1.000					1.000	10		100	2.110	R\$ 0,09	R\$ 189,90
174	267569	COMP.	DILTIAZEM 30MG	600					1.000	10			1.610	R\$ 0,30	R\$ 483,00
175	272333	COMP.	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 50MG / 10MG	600					8.000	10			8.610	R\$ 0,66	R\$ 5.682,60
176	272336	AMPOLA	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA+GLICO SE+FRUTOSE IV 10 ML	4.000					5.000	20		500	9.520	R\$ 4,49	R\$ 42.744,80
177	269592	COMP.	DIMETICONA 40MG	2.000			100		5.000	200	100	200	7.600	R\$ 0,16	R\$ 1.216,00
178	392118	FRASCO	DIMETICONA 75MG/ML 10 A 15 ML GOTAS	2.000	100		25	15	5.000			200	7.340	R\$ 2,15	R\$ 15.781,00
179	273818	COMP.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50 MG	300					2.000				2.300	R\$ 0,95	R\$ 2.185,00
180	267203	COMP.	DIPIRONA 500 MG	15.000	2.000	1.000	200	3.000	1.500	1.000	300	3.000	27.000	R\$ 0,11	R\$ 2.970,00
181	268252	AMPOLA	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	20.000	2.000	500	50	400	3.000	1.000	100	3.000	30.050	R\$ 0,62	R\$ 18.631,00
182	267205	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 10ML	1.000				200	1.000	60		100	2.360	R\$ 0,98	R\$ 2.312,80
183	272589	COMP	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	600					2.000				2.600	R\$ 2,27	R\$ 5.902,00
184	268446	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML 20ML	1.200					1.000	20		200	2.420	R\$ 7,27	R\$ 17.593,40
185	269963	COMP	DOMPERIDONA 10MG	1.000			50		5.000	80			6.130	R\$ 0,16	R\$ 980,80
186	269963	FRASCO	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL FR 100 A 120 ML	100					2.000				2.100	R\$ 13,53	R\$ 28.413,00
187	268960	AMPOLA	DOPAMINA 50MG 10ML	1.200					1.000	50		200	2.450	R\$ 1,92	R\$ 4.704,00
188	267651	COMP.	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 10 MG	1.000					3.000	50			4.050	R\$ 0,08	R\$ 324,00
189	448982	SERINGA	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – OBEDECER RDC 55/2010 ATENDER NR 32	3.000						50		30	3.080	R\$ 21,75	R\$ 66.990,00
190	448982	SERINGA	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – OBEDECER RDC 55/2010 ATENDER NR 32	10.000						50		30	10.080	R\$ 22,81	R\$ 229.924,80
191	448982	SERINGA	ENOXAPARINA, 60MG/0,6 ML, SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA – OBEDECER RDC 55/2010 ATENDER NR 32	2.000						50		30	2.080	R\$ 26,86	R\$ 55.868,80

192	433690	CÁPSULA	ENZALUTAMIDA 40MG	1.440								1.440	R\$ 92,95	R\$ 133.848,00	
193	268255	AMPOLA	EPINEFRINA 1:1000 1ML	5.000	100				1.000	100		300	6.500	R\$ 2,98	R\$ 19.370,00
194	269996	COMP	ERITROMICINA 500MG comprimido	600					5.000	100			5.700	R\$ 2,81	R\$ 16.017,00
195	415645	SERINGA	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 4.000UI	800									800	R\$ 20,76	R\$ 16.608,00
196	415645	SERINGA	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 40.000UI	40									40	R\$ 788,31	R\$ 31.532,40
197	274149	FRA-AMP	ERTAPENEM SÓDICO 1G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	100									100	R\$ 374,43	R\$ 37.443,00
198	270889	BISNAGA	ESCINA + SALICILATO DE DIETILAMINA, GEL TÓPICO 30G	1.000					2.000	20			3.020	R\$ 17,47	R\$ 52.759,40
199	291770	COMP	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	1.000					1.000				2.000	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
200	267282	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 20 MG AMPOLA	1.000	200				5.000	200		400	6.800	R\$ 1,31	R\$ 8.908,00
201	270621	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 4MG /500MG/ML + DIPIRONA AMPOLA 5 ML	4.000	400		300		3.000	600		1.000	9.300	R\$ 1,87	R\$ 17.391,00
202	270620	COMP.	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG + 250MG	1.000	500		100	600	1.000	200	500		3.900	R\$ 0,66	R\$ 2.574,00
203	267654	COMP.	ESPIRONOLACTONA 100MG	600						20			620	R\$ 0,63	R\$ 390,60
204	267653	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG	1.500					1.000	20			2.520	R\$ 0,31	R\$ 781,20
205	411397	SERINGA	PALIPERIDONA, COMPOSIÇÃO NA FORMAPALMITATO, CONCENTRAÇÃO 100MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, LIBERAÇÃO PROLONGADA, SERINGA 1ML	6									6	R\$ 1.465,41	R\$ 8.792,46
206	282580	AMPOLA	ETANOLAMINA OLEATO, 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	500									500	R\$ 6,94	R\$ 3.470,00
207	437090	FRASCO	ETER ETILICO SOLUCAO 50% - FRASCO 1000 ML	80			25		500			5	610	R\$ 33,93	R\$ 20.697,30
208	272198	AMPOLA	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	1.000	20				2.000			100	3.120	R\$ 1,43	R\$ 4.461,60
209	270116	AMPOLA	ETOMIDATO, 2 MG/ML, A 10 ML	200					100				300	R\$ 14,39	R\$ 4.317,00
210	282151	COMP	EXEMESTANO 25MG	3.000									3.000	R\$ 24,27	R\$ 72.810,00
211	285686	COMP	EZETIMIBA 10MG COMPRIMIDO	900					2.000				2.900	R\$ 1,22	R\$ 3.538,00
212	271790	FRASCO	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10% (COLÍRIO) FR 5 ML	80					200	8		20	308	R\$ 12,69	R\$ 3.908,52
213	271790	FRASCO	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10% (COLÍRIO) FR 5 ML	80					200	8			288	R\$ 12,69	R\$ 3.654,72
214	267107	AMPOLA	FENITOÍNA 50 MG/ML 5ML	1.000	100				500			100	1.700	R\$ 2,85	R\$ 4.845,00
215	267657	COMP.	FENITOÍNA 100MG	600					500				1.100	R\$ 0,29	R\$ 319,00
216	267660	COMP.	FENOBARBITAL 100MG	300					1.000				1.300	R\$ 0,22	R\$ 286,00
217	300722	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG INJ	500	100				500			100	1.200	R\$ 2,45	R\$ 2.940,00

218	300723	FRASCO	FENOBARBITAL GOTAS PED 4% FR 20ML	50					500				550	R\$ 3,51	R\$ 1.930,50
219	396471	FRASCO	FENOTEROL 5,0 MG/ML, (GOTAS) 20 ML	500	10				500	50		100	1.160	R\$ 4,00	R\$ 4.640,00
220	271950	AMPOLA	FENTANILA 0,05MG/ML 2 ML S/ CONSERVANTE INJ	2.000	10				500			100	2.610	R\$ 2,32	R\$ 6.055,20
221	271950	AMPOLA	FENTANILA 0,05MG/ML INJETÁVEL – 10ML	6.000					500				6.500	R\$ 5,73	R\$ 37.245,00
222	394681	FR-AMP	FIBRINOGENIO HUMANO LIOFILIZADO 1G	10									10	R\$ 1.658,23	R\$ 16.582,30
223	300412	SERINGA	FILGRASTIMA 300MCG SERINGA PREENCHIDA	200									200	R\$ 66,10	R\$ 13.220,00
224	415182	CAIXA COM 100	FILME IMPRESSORA DRYSTAR AGFA MODELO DT2 MAMMO 20 CM X 25 CM (JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PERMANENTE DO HGES) CAIXA COM 100 UNIDADES	50								5	55	R\$ 311,87	R\$ 17.152,85
225	415183	CAIXA COM 100	FILME IMPRESSORA DRYSTAR AGFA MODELO DT2 MAMMO 25 CM X 30 CM (JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PERMANENTE DO HGES)	70								5	75	R\$ 403,33	R\$ 30.249,75
226	415182	CAIXA COM 100	FILME IMPRESSORA DRYSTAR AGFA MODELO DT2B 20CM X 25 CM (JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PERMANENTE DO HGES) CAIXA COM 100 UNIDADES	50								15	65	R\$ 311,87	R\$ 20.271,55
227	415183	CAIXA COM 100	FILME IMPRESSORA DRYSTAR AGFA MODELO DT2B 25CM X 30 CM (JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PERMANENTE DO HGES)CAIXA COM 100 UNIDADES	50								15	65	R\$ 403,33	R\$ 26.216,45
228	415184	CAIXA COM 100	FILME IMPRESSORA DRYSTAR AGFA MODELO DT2B 28CM X 35 CM (JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PERMANENTE DO HGES)CAIXA COM 100 UNIDADES	70								15	85	R\$ 461,44	R\$ 39.222,40
229	415185	CAIXA COM 100	FILME IMPRESSORA DRYSTAR AGFA MODELO DT2B 35CM X 35 CM (JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PERMANENTE DO HGES)CAIXA COM 100 UNIDADES	50								10	60	R\$ 318,50	R\$ 19.110,00
230	415186	CAIXA COM 100	FILME IMPRESSORA DRYSTAR AGFA MODELO DT2B 35CM X 43 CM (JUSTIFICATIVA: EQUIPAMENTO PERMANENTE DO HGES)CAIXA COM 100 UNIDADES	80								15	95	R\$ 661,49	R\$ 62.841,55
231	292399	AMPOLA	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, 1ML (ENDOVENOSA)	800					500				1.300	R\$ 1,52	R\$ 1.976,00
232	292399	AMPOLA	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, 1ML (INTRAMUSCULAR)	500	50				500				1.050	R\$ 1,03	R\$ 1.081,50
233	267662	COMP.	FLUCONAZOL 150MG	1.000	300		100	300	5.000	100			6.800	R\$ 0,49	R\$ 3.332,00

234	271116	BOLSA	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTRA 2 ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS (DE ACORDO COM RDC 45 ANVISA)	1.000						10			1.010	R\$ 4,32	R\$ 4.363,20
235	268510	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	1.200				1.000	20		100	2.320	R\$ 21,69	R\$ 50.320,80	
236	272944	FRASCO	FLUORESCÉINA 1% 3 A 5ML (COLÍRIO)	100				1.000			30	1.130	R\$ 17,03	R\$ 19.243,90	
237	273009	COMP.	FLUOXETINA 20MG	600				500				1.100	R\$ 0,12	R\$ 132,00	
238	362990	FRASCO	FORMALDEÍDO 37 A 40% FRASCO 1000 ML	300				1.000			3	1.303	R\$ 20,29	R\$ 26.437,87	
239	427482	LATA	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES) PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, COM ALERGIA ALIMENTAR, ISENTO DE PROTEÍNA LÁCTEA, GALACTOSE, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEM. APRESENTAÇÃO PÓ.	150								150	R\$ 155,79	R\$ 23.368,50	
240	313689	AMPOLA	FOSFATO DE POTÁSSIO 2mEq/ml – 10ML	1.000								1.000	R\$ 2,17	R\$ 2.170,00	
241	267666	AMPOLA	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	10.000	50		100	1.000	50		1.000	12.200	R\$ 0,66	R\$ 8.052,00	
242	267663	COMP.	FUROSEMIDA 40MG	3.000				3.000	50			6.050	R\$ 0,05	R\$ 302,50	
243	268107	COMP.	GABAPENTINA 300MG	810				3.000	20			3.830	R\$ 0,62	R\$ 2.374,60	
244	438929	FRASCO – 1L	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA E ECG - 1 LITRO	300					20		100	420	R\$ 8,66	R\$ 3.637,20	
245	438929	FRASCO – 300G	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA E ECG – 300 G	1.500				500	100		300	2.400	R\$ 4,31	R\$ 10.344,00	
246	269759	AMPOLA	GENTAMICINA 80MG INJ	1.000	100			3.000	20			4.120	R\$ 1,08	R\$ 4.449,60	
247	267671	COMP.	GLIBENCLAMIDA 5MG	1.000				3.000	20			4.020	R\$ 0,06	R\$ 241,20	
248	432626	FRASCO	GLICERINA LÍQUIDA 1000 ML	60					10		10	80	R\$ 17,33	R\$ 1.386,40	
249	295266	FRASCO	GLICEROFOSFATO DE SÓDIO 216MG/ML SOL. INJETÁVEL – 20ML	100								100	R\$ 78,99	R\$ 7.899,00	
250	269622	FRASCO	GLICEROL 12%, APRESENTAÇÃO CLISTER, FR - 500ML	1.200					20		100	1.320	R\$ 6,04	R\$ 7.972,80	
251	303885	BOLSA	GLICINA 15 MG/ML BOLSA 3.000 ML	200								200	R\$ 27,41	R\$ 5.482,00	
252	270019	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10 ML	1.000	5						200	1.205	R\$ 2,43	R\$ 2.928,15	
253	270092	FRASCO	GLICOSE A 5%, 250ML SISTEMA FECHADO	3.000			25	1.000	300		300	4.625	R\$ 2,42	R\$ 11.192,50	
254	270092	BOLSA	GLICOSE A 5%, 500ML SISTEMA FECHADO	6.000	300		10	1.000	800	20		8.280	R\$ 3,57	R\$ 29.559,60	
255	267540	AMPOLA	GLICOSE HIPERTÔNICA 25%, 10ML	6.000	300			2.000	300		200	8.800	R\$ 0,39	R\$ 3.432,00	
256	267541	AMPOLA	GLICOSE HIPERTÔNICA 50%, 10ML	10.000			500	2.000	900		200	13.600	R\$ 0,40	R\$ 5.440,00	

257	267544	BOLSA	GLICOSE, 10%, SISTEMA FECHADO, 500ML	1.000					1.000	50		100	2.150	R\$ 4,03	R\$ 8.664,50
258	273119	COMP	GLIMEPIRIDA 2MG	900					1.000				1.900	R\$ 0,38	R\$ 722,00
259	268108	SERINGA	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 10,80 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	12									12	R\$ 1.193,74	R\$ 14.324,88
260	268109	SERINGA	GOSSERRELINA ACETATO, DOSAGEM 3,6 MG, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	12									12	R\$ 450,04	R\$ 5.400,48
261	292195	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML GOTAS	100					100				200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
262	267669	COMP.	HALOPERIDOL 5MG	400					100			30	530	R\$ 0,24	R\$ 127,20
263	292196	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	600	30				100			30	760	R\$ 1,85	R\$ 1.406,00
264	432696	KIT	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, PRINCÍPIO ATIVO GELATINA DE ORIGEM ANIMAL, COMPONENTES SERINGA PREENCHIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ SISTEMA DE PREPARO E APLICAÇÃO, ESTERILIDADE* DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL	30									30	R\$ 921,99	R\$ 27.659,70
265	272796	AMPOLA	HEPARINA 25.000UI/5ML	500					500			50	1.050	R\$ 15,98	R\$ 16.779,00
266	342738	AMPOLA	HEPARINA 5.000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	4.000						200		50	4.250	R\$ 4,63	R\$ 19.677,50
267	274467	SERINGA	HIALURONATO DE SÓDIO 1% INTRA ARTICULAR SERINGA PREENCHIDA 2 ML	200									200	R\$ 173,12	R\$ 34.624,00
268	274467	SERINGA	HIALURONATO DE SÓDIO 10MG/ML – 2,5ML	100									100	R\$ 173,12	R\$ 17.312,00
269	271064	FRASCO	HID. DE ALUMÍNIO 40MG/ML + MAGNÉSIO 30MG/ML + DIMETICONA 5MG/ML FR 240ML	200	30		100		500	20		20	870	R\$ 15,76	R\$ 13.711,20
270	268115	AMPOLA	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	300					1.000			50	1.350	R\$ 5,37	R\$ 7.249,50
271	268111	COMP.	HIDRALAZINA 25MG	2.000					2.000	100			4.100	R\$ 0,39	R\$ 1.599,00
272	268112	COMP.	HIDRALAZINA 50MG	1.000						100			1.100	R\$ 0,45	R\$ 495,00
273	267674	COMP.	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25MG	2.000					8.000	400		200	10.600	R\$ 0,05	R\$ 530,00
274	345240	BISNAGA	HIDROCORTISONA 10MG/G - TÓPICO CREME 30G	100			100		500	30			730	R\$ 9,40	R\$ 6.862,00
275	270220	FR-AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO 100MG PÓ LIOFILIZADO	3.000	100		10		1.000	200		500	4.810	R\$ 3,60	R\$ 17.316,00
276	270219	FR-AMP	HIDROCORTISONA SUCCINATO 500MG PÓ LIOFILIZADO	2.000	100		100		1.000	200		500	3.900	R\$ 8,13	R\$ 31.707,00
277	448617	AMPOLA	HIDRÓXIDO DE FERRO III INJETÁVEL AMP 5ML ENDOVENOSO	500						40			540	R\$ 6,83	R\$ 3.688,20

278	393846	BOLSA	HIDROXIETILAMIDA 6% - SISTEMA BOLSA/500ML	150								150	R\$ 29,44	R\$ 4.416,00
279	268110	CÁPSULA	HIDROXIURÉIA 500 MG CP	6.000								6.000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
280	273310	COMP	HIDROXIZINA 25MG COMPRIMIDOS	200	300				2.000	20		2.520	R\$ 0,45	R\$ 1.134,00
281	226700	FRASCO – 1L	HIPOCLORITO 2 A 2,5% DE CLORO SOLUÇÃO FRASCO GALÃO 1 LITROS	800					1.000	80	50	1.930	R\$ 2,05	R\$ 3.956,50
282	437156	GALÃO – 5L	HIPOCLORITO 2 A 2,5% DE CLORO SOLUÇÃO FRASCO GALÃO 5 LITROS	800					1.000	80	50	1.930	R\$ 25,05	R\$ 48.346,50
283	294643	FRASCO	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL – 30ML	200	100				8.000	50		8.350	R\$ 1,49	R\$ 12.441,50
284	274704	COMP	IMATINIBE MESILATO 400 MG	100								100	R\$ 56,59	R\$ 5.659,00
285	266827	SERINGA	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO-D – SERINGA PREENCHIDA COM 250 A 330MCG	15						5		20	R\$ 199,25	R\$ 3.985,00
286	448985	FRA-AMP	IMUNOGLOBULINA ANTITETÂNICA HUMANA 250 UI FA 1ML	50						5		55	R\$ 48,75	R\$ 2.681,25
287	450100	KIT	IMUNOGLOBULINA HUMANA ENDOVENOSA 5 G - KIT PARA INFUSÃO	60								60	R\$ 1.044,53	R\$ 62.671,80
288	266833	SERINGA	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI VARICELA ZOSTER, VIRUS VIVO ATENUADO, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 1350 UFP/DOSE DE 0,5 ML - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	200						20		220	R\$ 116,32	R\$ 25.590,40
289	273836	TUBETE	INSULINA GLARGINA 100UI/ML – TUBETE 3ML	100						10		110	R\$ 64,32	R\$ 7.075,20
290	271157	FRASCO	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML - 10ML	250						10	20	280	R\$ 34,60	R\$ 9.688,00
291	271154	FRASCO	INSULINA R HUMANA 100UI/ML – 10ML	250						10	20	280	R\$ 32,16	R\$ 9.004,80
292	268331	FRASCO	IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO 0,25MG/ML 20ML	800	10				500	80	100	1.490	R\$ 1,60	R\$ 2.384,00
293	273400	COMP.	ISOSSORBIDA 20MG MONONITRATO	3.000	20					50	200	3.270	R\$ 0,26	R\$ 850,20
294	273396	COMP.	ISOSSORBIDA DINITRATO ORAL 10 MG	2.000					1.000	50	20	200	R\$ 0,48	R\$ 1.569,60
295	273395	COMP.	ISOSSORBIDA DINITRATO SUB LINGUAL 5 MG	1.000					1.000	50	10	100	R\$ 0,54	R\$ 1.166,40
296	376767	COMP.	IVERMECTINA 6 MG	500	200	50	300		5.000	100	100	6.250	R\$ 0,41	R\$ 2.562,50
297	383750	FRASCO	LACTULOSE, DOSAGEM 667 MG/ML 120 ML XAROPE	800	10	5				20		835	R\$ 8,42	R\$ 7.030,70
298	324414	COMP.	LAMOTRIGINA 50MG	1.080					200			1.280	R\$ 0,34	R\$ 435,20
299	273407	COMP.	LETROZOL 2,5MG	2.000								2.000	R\$ 11,13	R\$ 22.260,00

300	305258	FR-AMP	LEUPRORRELINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO 7,5 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	50									50	R\$ 215,51	R\$ 10.775,50
301	305264	UNIDADE	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% COM VASO – FA 20 ML – ESTOJO ESTERILIZADO	200					1.000				1.200	R\$ 26,81	R\$ 32.172,00
302	268471	UNIDADE	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO – FA 20 ML – ESTOJO ESTERILIZADO	200				50		500			750	R\$ 26,00	R\$ 19.500,00
303	270126	COMP	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50MG COMP	200						500			700	R\$ 2,06	R\$ 1.442,00
304	295856	UNIDADE	LEVONORGESTREL 52MG DISPOSITIVO INTRAUTERINO COM INSERTOR	100								10		R\$ 812,91	R\$ 89.420,10
305	268609	FRASCO	LEVOSIMENDANA 2,5MG/ML FRASCO 5ML	12									12	R\$ 4.749,79	R\$ 56.997,48
306	268125	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	1.200								50		R\$ 0,23	R\$ 287,50
307	268124	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	1.200								50		R\$ 0,22	R\$ 275,00
308	268123	COMP	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	800								50		R\$ 0,24	R\$ 204,00
309	269848	AMPOLA	LIDOCAÍNA + GLICOSE 5% + 7,5% 2ML	600								20		R\$ 4,71	R\$ 2.920,20
310	269845	FRASCO	LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	100				3	500	10		20	633	R\$ 64,22	R\$ 40.651,26
311	269843	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% S/ V, AMPOLA – 5ML	5.000	200			10	2.000	20		200	7.430	R\$ 1,24	R\$ 9.213,20
312	269843	AMPOLA	LIDOCAÍNA 2% S/V, AMPOLA - 20ML	1.000				50				20	100	R\$ 4,58	R\$ 5.358,60
313	269846	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, BISNAGA 30G	1.000					1.000	10			2.010	R\$ 3,84	R\$ 7.718,40
314	269846	BISNAGA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA 10 G ESTERIL	400				3	1.000	20		50	1.473	R\$ 16,63	R\$ 24.495,99
315	269852	AMPOLA	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA, 2% + 1:200.000 20ML	600	20			50				20	50	R\$ 5,60	R\$ 4.144,00
316	273413	BOLSA	LINEZOLIDA 2MG/ML BOLSA 300ML	300									300	R\$ 106,05	R\$ 31.815,00
317	271168	COMP	LISINOPRIL 10MG COMPRIMIDO	120									120	R\$ 0,91	R\$ 109,20
318	281657	FRASCO	LOÇÃO HIDRATANTE COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - FRASCO 200ML (AGE)	2.000					5.000	200		30	7.230	R\$ 6,32	R\$ 45.693,60
319	273466	COMP.	LORATADINA 10 MG	2.000	300			500		5.000	20	300	200	R\$ 0,15	R\$ 1.248,00
320	273467	FRASCO	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE	200				100	100			20		R\$ 3,53	R\$ 1.482,60
321	268856	COMP.	LOSARTANA 50 MG	6.000						3.000			9.000	R\$ 0,09	R\$ 810,00
322	327215	FRASCO	LUGOL 2% 1000ML	24								5	5	R\$ 65,20	R\$ 2.216,80
323	293981	SACHÊS	MACROGOL 3350 13,125G+BICARBONATO DE SÓDIO 0,1785G+CLORETO DE SÓDIO 0,3507G+CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466G-SACHÊ 14G	1.500						1.500	50		3.050	R\$ 1,65	R\$ 5.032,50

324	344563	CÁPSULA	MALATO DE SUNITINIBE 12,5MG	140									140	R\$ 155,76	R\$ 21.806,40
325	344564	CÁPSULA	MALATO DE SUNITINIBE 50MG	280									280	R\$ 632,15	R\$ 177.002,00
326	272581	FRASCO	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5ML	60									60	R\$ 4,36	R\$ 261,60
327	299675	FRASCO	MANITOL 20%, FRASCO - 250ML SISTEMA FECHADO	1.000					100	20			1.120	R\$ 4,69	R\$ 5.252,80
328	399922	FRASCO	MANITOL 5,4 + SORBITOL 27MG/ML, FRASCO 1000 ML	400						20			420	R\$ 23,66	R\$ 9.937,20
329	268488	FR-AMP	MEROPENEM 1 G PÓ LIOFILO	4.000						50			4.050	R\$ 17,90	R\$ 72.495,00
330	268487	FR-AMP	MEROPENEM 500M G	2.000						20			2.020	R\$ 10,82	R\$ 21.856,40
331	267690	COMP	METFORMINA 500MG	1.500					2.000	20			3.520	R\$ 0,10	R\$ 352,00
332	267691	COMP.	METFORMINA 850 MG	2.500					2.000	20			4.520	R\$ 0,10	R\$ 452,00
333	273694	SERINGA	METILCELULOSE 2% SERINGA 1,5ML - SOL INTRA-OCULAR	100									100	R\$ 21,92	R\$ 2.192,00
334	273690	FRASCO	METILCELULOSE, CONCENTRAÇÃO 2%, COLÍRIO - 10ML	100					100				200	R\$ 22,63	R\$ 4.526,00
335	267688	COMP	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	600									600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
336	268264	AMPOLA	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML, INJETÁVEL 1ML	600					3.000				3.600	R\$ 2,15	R\$ 7.740,00
337	271600	FR-AMP	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	1.000					2.000			200	3.200	R\$ 7,83	R\$ 25.056,00
338	315058	FR-AMP	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL ENDOVENOSO	1.000					2.000			200	3.200	R\$ 10,47	R\$ 33.504,00
339	271599	FR-AMP	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	1.000					2.000			200	3.200	R\$ 17,25	R\$ 55.200,00
340	267310	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	2.000	500			200	8.000			300	11.000	R\$ 0,41	R\$ 4.510,00
341	267312	COMP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG	600	500			300	800				2.200	R\$ 0,14	R\$ 308,00
342	345259	AMPOLA	METOPROLOL TARTARATO, 1 MG/ML, AMPOLA - 5 ML	150					500	10			660	R\$ 18,27	R\$ 12.058,20
343	276658	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	1.800					2.000	20			3.820	R\$ 0,94	R\$ 3.590,80
344	276656	COMP.	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG	2.000					2.000	20			4.020	R\$ 0,32	R\$ 1.286,40
345	268498	BOLSA	METRONIDAZOL 0,5%, BOLSA 100ML IV (500 MG)	1.600						50		100	1.750	R\$ 2,67	R\$ 4.672,50
346	267717	COMP	METRONIDAZOL 250 MG	800			50	500	2.000	200			3.550	R\$ 0,14	R\$ 497,00
347	268499	COMP.	METRONIDAZOL 400 MG	800			50		2.000	200	300		3.350	R\$ 0,70	R\$ 2.345,00

348	396567	FRA-AMP	MICAFUNGINA SÓDICA 50MG PÓ LIOFILIZADO P/ INJEÇÃO	150					50				200	R\$ 146,36	R\$ 29.272,00
349	448579	COMP	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG	800									800	R\$ 3,88	R\$ 3.104,00
350	272817	COMP.	MIDAZOLAM 15MG	400					200				600	R\$ 1,16	R\$ 696,00
351	268482	AMPOLA	MIDAZOLAM 1MG/ML AMPOLA - 5ML	1.500					200		100		1.800	R\$ 1,68	R\$ 3.024,00
352	268481	AMPOLA	MIDAZOLAM 50MG/10ML AMP 10ML	3.000					200				3.200	R\$ 3,27	R\$ 10.464,00
353	268481	AMPOLA	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	1.500	20				200		100		1.820	R\$ 1,50	R\$ 2.730,00
354	271556	FRASCO	MIDAZOLAM, DOSAGEM 2 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL – 10ML	60					200				260	R\$ 16,80	R\$ 4.368,00
355	273479	COMP.	MINOXIDIL 10MG	200									200	R\$ 2,40	R\$ 480,00
356	358755	COMP	MISOPROSTOL 200MCG	100									100	R\$ 35,56	R\$ 3.556,00
357	358753	COMP	MISOPROSTOL 25 MCG	100									100	R\$ 8,45	R\$ 845,00
358	304872	AMPOLA	MORFINA 0,2MG/ML 1ML - ESTOJO ESTÉRIL	1.000				50	200				1.250	R\$ 4,25	R\$ 5.312,50
359	271391	COMP.	MORFINA 30 MG	400					200	20			620	R\$ 1,01	R\$ 626,20
360	304871	AMPOLA	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	2.000	50				200			100	2.350	R\$ 3,21	R\$ 7.543,50
361	273450	COMP.	MOXIFLOXACINO 400 MG	500					1.000				1.500	R\$ 11,25	R\$ 16.875,00
362	273450	BOLSA	MOXIFLOXACINO 400MG IV 250ML	500									500	R\$ 53,21	R\$ 26.605,00
363	355794	FR	MOXIFLOXACINO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, CONCENTRAÇÃO 5 MG + 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	50				50					100	R\$ 66,24	R\$ 6.624,00
364	288300	FR	MOXIFLOXACINO, DOSAGEM 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 5ML	50					100				150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
365	273455	BISNAGA	MUPIROCINA 2% 20MG/G CREME 15GRAMAS	100	100		20	100	500	25			845	R\$ 14,41	R\$ 12.176,45
366	272326	AMPOLA	NALOXONA, HIDROCLORETO 0,4MG AMPOLA 1 ML	300					200		50		550	R\$ 7,53	R\$ 4.141,50
367	273167	BISNAGA	NEOMICINA SULFATO 5 MG, /BACITRACINA 250UI/G POMADA - BISNAGA MÍNIMO 10 GR	300	100		50	200	1.000	30	100	50	1.830	R\$ 2,62	R\$ 4.794,60
368	273457	AMPOLA	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5MG/ML 1ML	700									700	R\$ 1,37	R\$ 959,00
369	267728	COMP.	NIFEDIPINA 10MG	900									900	R\$ 0,07	R\$ 63,00
370	448641	COMP.	NIFEDIPINA, 20 MG, RETARD	800					1.000				1.800	R\$ 0,23	R\$ 414,00
371	267378	FRASCO	NISTATINA,100.000 UI/ML,SUSPENSÃO ORAL 50ML	200					500	20			720	R\$ 4,34	R\$ 3.124,80

372	279297	BISNAGA	NISTATINA/ÓXIDO DE ZINCO,CREME, 60GR	2.000	300			200		500	250			3.250	R\$ 7,67	R\$ 24.927,50
373	268162	BISNAGA	NITRATO DE MICONAZOL 2% 80 G, CREME VAGINAL COM 07 APLICADORES	300						500	40			840	R\$ 6,37	R\$ 5.350,80
374	268970	AMPOLA	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL 10ML	500								100	600	R\$ 30,44	R\$ 18.264,00	
375	273719	FR-AMP	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO, 50 MG, 1ML	1.000						500		50	1.550	R\$ 14,93	R\$ 23.141,50	
376	442584	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML	5.000						500		200	5.700	R\$ 2,14	R\$ 12.198,00	
377	268851	COMP.	NORFLOXACINA 400MG	300			50			500	40		890	R\$ 0,37	R\$ 329,30	
378	271606	COMP.	NORTRIPTILINA 25MG	360						500			860	R\$ 0,57	R\$ 490,20	
379	268277	AMPOLA	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	300									300	R\$ 1,76	R\$ 528,00	
380	342981	FR-AMP	OCTREOTIDA, COMPOSIÇÃO SAL ACETATO, CONCENTRAÇÃO 20 MG, FORMA FARMACEUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	10									10	R\$ 5.369,05	R\$ 53.690,50	
381	275477	FRASCO	OFLOXACINO, DOSAGEM 3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – 5ML	50						100	10		160	R\$ 19,10	R\$ 3.056,00	
382	267712	COMP.	OMEPRAZOL 20 MG	10.000	500		100	1.000		5.000	100	300	1.000	18.000	R\$ 0,07	R\$ 1.260,00
383	268160	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG IV + DILUENTE	4.000			10	50	20	1.000	100		1.000	6.180	R\$ 6,04	R\$ 37.327,20
384	268504	AMPOLA	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA – 2ML	10.000			50	100		2.000	200		300	12.650	R\$ 1,27	R\$ 16.065,50
385	419016	COMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 4 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	1.000				300		600	200		2.100	R\$ 2,75	R\$ 5.775,00	
386	268505	COMP	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 8 MG	1.000			100			600	200		100	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
387	384202	GALÃO	ORTOFTALALDEÍDO TEOR ATIVO 0,55%, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA - (ACOMPANHÁ TIRAS TESTE/ GALÃO DE 3,7 A 5,0 L (DISPONIBILIZA SOLUÇÃO INATIVADORA INCLUSO)	200						200		10	410	R\$ 310,09	R\$ 127.136,90	
388	268513	FR-AMP	OXACILINA 500MG INJ	8.000	100					500	50		8.650	R\$ 2,44	R\$ 21.106,00	
389	273255	FRASCO	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL -100ML	20						50			70	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00	
390	272327	COMP.	OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG	300									300	R\$ 0,74	R\$ 222,00	
391	279493	BISNAGA	ÓXIDO DE ZINCO, ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, 150MG + 5.000UI + 900UI /G, POMADA	600			50			500	100		1.250	R\$ 3,06	R\$ 3.825,00	

392	433901	FR-AMP	PAMIDRONATO SÓDICO, 90 MG, PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	60									60	R\$ 46,34	R\$ 2.780,40	
393	269567	AMPOLA	PANCURÔNIO, BROMETO 4MG/2ML INJETÁVEL	300									300	R\$ 5,35	R\$ 1.605,00	
394	267892	COMP	PANTOPRAZOL 40MG	1.000			10	300		8.000	100		9.410	R\$ 0,38	R\$ 3.575,80	
395	267777	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML GOTAS	500		300		100		1.000	50		10	1.960	R\$ 0,91	R\$ 1.783,60
396	270907	COMP.	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30 MG	3.000	1.000	300	50	500		5.000	150	100		10.100	R\$ 0,47	R\$ 4.747,00
397	267778	COMP.	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG	1.000		300	100			8.000	200	1.000	300	10.900	R\$ 0,18	R\$ 1.962,00
398	267779	COMP	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG	1.000	500	500		500		8.000	200		200	10.900	R\$ 0,14	R\$ 1.526,00
399	270612	FR-AMP	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	3.000	200					1.000	200	30	300	4.730	R\$ 8,58	R\$ 40.583,40
400	268159	COMP.	PENTOXIFILINA 400MG	120										120	R\$ 0,97	R\$ 116,40
401	327699	COMP.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	600							100			700	R\$ 0,24	R\$ 168,00
402	272329	AMPOLA	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL – 2ML	600						1.000			50	1.650	R\$ 2,46	R\$ 4.059,00
403	233632	FRASCO	PETROLATO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL - ÓLEO MINERAL - 100ML	500							20		30	550	R\$ 2,44	R\$ 1.342,00
404	394023	BISNAGA	PETROLATO, CONCENTRAÇÃO PURO, FORMA FARMACÉUTICA POMADA – 30G	400							20			420	R\$ 5,95	R\$ 2.499,00
405	271353	FRASCO	PILOCARPINA, CLORIDRATO 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML	80									10	90	R\$ 17,62	R\$ 1.585,80
406	271725	FR-AMP	PIPERACILINA, + TAZOBACTAMA, 4G + 500MG, INJETÁVEL	8.000							100			8.100	R\$ 15,36	R\$ 124.416,00
407	448769	ENVEL.	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO, 900 MG/G, GRANULADO, ENVELOPE C/ 30G	300										300	R\$ 15,66	R\$ 4.698,00
408	268971	FR-AMP	POLIMIXINA B 500.000 UI - FA	1.000							50			1.050	R\$ 27,44	R\$ 28.812,00
409	270228	FRASCO	POLIMIXINA+NEOMICINA 5MG +HIDROCORTISONA 10MG SOL. OTOLÓGICA FR 5ML	20	30					100	5			155	R\$ 18,10	R\$ 2.805,50
410	448594	FRASCO	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 1MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL – 100ML	200						5.000	50			5.250	R\$ 7,21	R\$ 37.852,50
411	267743	COMP.	PREDNISONA 20MG	3.000	200		50			8.000	500	200	400	12.350	R\$ 0,28	R\$ 3.458,00
412	267741	COMP.	PREDNISONA 5MG	1.000			50				120		200	1.370	R\$ 0,10	R\$ 137,00
413	392111	COMP	PREGABALINA 150 MG	600						2.000				2.600	R\$ 2,22	R\$ 5.772,00
414	392111	COMP.	PREGABALINA 75 MG	1.000						2.000				3.000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00

415	267768	COMP.	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG	1.000	100		50	300		8.000	140			9.590	R\$ 0,18	R\$ 1.726,20
416	267769	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML 2ML	1.000	500			300		1.000	100		100	3.000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
417	272412	COMP.	PROPAFENONA 300MG	300										300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
418	273135	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG	300						500				800	R\$ 0,58	R\$ 464,00
419	448567	FRASCO	PROPIONATO DE FLUTICASONA MICRONIZADO 250MCG C/ 60 DOSES	20						100	1			121	R\$ 82,38	R\$ 9.967,98
420	305935	AMPOLA	PROPORFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL 20ML	2.000										2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
421	448761	SERINGA PREENCHIDA	PROPORFOL 10MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL, SERINGA 50ML	200										200	R\$ 158,44	R\$ 31.688,00
422	267772	COMP.	PROPRANOLOL 40MG	2.000	150			200		1.000	50			3.400	R\$ 0,09	R\$ 306,00
423	272362	AMPOLA	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA 5ML	300										300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
424	269571	FRASCO	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5%, INDICAÇÃO COLÍRIO – 5ML	40							5		30	75	R\$ 6,77	R\$ 507,75
425	272833	COMP	QUETIAPINA FUMARATO 200MG	840						2.000				2.840	R\$ 1,80	R\$ 5.112,00
426	272831	COMP	QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG	1.000						2.000				3.000	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
427	358123	FRASCO 0,23 ML	RANIBIZUMABE, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL C/SISTEMA DE APLICAÇÃO	10										10	R\$ 3.717,39	R\$ 37.173,90
428	267736	COMP	RANITIDINA 150MG	1.000			50	300		8.000	200			9.550	R\$ 3,07	R\$ 29.318,50
429	267735	AMPOLA	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	1.500	200			100		2.000	150		200	4.150	R\$ 0,75	R\$ 3.112,50
430	398701	XAROPE	RANITIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 15 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE – FRASCO 120ML	100							10			110	R\$ 5,18	R\$ 569,80
431	268973	FR-AMP	REMIFENTANILA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	400										400	R\$ 43,93	R\$ 17.572,00
432	303292	FRASCO	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO – 500ML	10.000	300			100		1.000	100		500	12.000	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
433	268149	COMP.	RISPERIDONA 2 MG	500						2.000				2.500	R\$ 0,33	R\$ 825,00
434	268520	FRASCO	RITUXIMABE 10MG/ML - 10ML INJETÁVEL	50										50	R\$ 1.545,43	R\$ 77.271,50
435	268520	FRASCO	RITUXIMABE 500 MG FA - 50 ML	20										20	R\$ 4.005,28	R\$ 80.105,60

436	268521	FR-AMP	ROCURÔNIO BROMETO, 10 MG/ML, 5ML	1.000									1.000	R\$ 16,83	R\$ 16.830,00	
437	449025	FLACONETE	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500 MILHÕES/5ML - FLACONETE	1.000	120				700				1.820	R\$ 11,13	R\$ 20.256,60	
438	446104	ENV	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	500	50		200	600		5.000		500	6.850	R\$ 0,62	R\$ 4.247,00	
439	268303	FRASCO	SALBUTAMOL GOTAS 5 MG/ ML FR 10ML	50			10			100	5		165	R\$ 12,99	R\$ 2.143,35	
440	332788	FRASCO	SALMETEROL+ FLUTICASONA 25/125 SPRAY C/ 120 DOSES	24						100	5		129	R\$ 96,01	R\$ 12.385,29	
441	272363	COMP.	SERTRALINA 100MG	320						3.000			3.320	R\$ 1,07	R\$ 3.552,40	
442	272364	COMP	SERTRALINA 25MG	600						3.000			3.600	R\$ 0,85	R\$ 3.060,00	
443	308877	FRASCO	SEVOFLURANO 1 MG/ ML LÍQUIDO INALANTE FR 100ML –A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM COMODATO 3 VAPORIZADORES PARA UTILIZAÇÃO DO MEDICAMENTO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA ACRESCIDO DE 6 MESES, A FIM DE ESGOTAR-SE ESTOQUE EXISTENTE.	100									100	R\$ 158,17	R\$ 15.817,00	
444	308877	FRASCO	SEVOFLURANO 1 MG/ ML LÍQUIDO INALANTE FR 250ML – A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR EM COMODATO 3 VAPORIZADORES PARA UTILIZAÇÃO DO MEDICAMENTO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA ACRESCIDO DE 6 MESES, A FIM DE ESGOTAR-SE ESTOQUE EXISTENTE.	150									150	R\$ 278,47	R\$ 41.770,50	
445	267747	COMP.	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG	3.600						2.000	250		5.850	R\$ 0,10	R\$ 585,00	
446	410294	COMP.	SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50 MG/1000 MG CAIXA COM 28 A 56 COMPRIMIDOS	1120									1.120	R\$ 3,03	R\$ 3.393,60	
447	394675	FRASCO	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA PARA IRRIGAÇÃO OFTALMOLÓGICA - SISTEMA FECHADO 500ML	100									100	R\$ 63,71	R\$ 6.371,00	
448	354953	FR-AMP	SOMATOSTATINA, CONCENTRAÇÃO 3 MG, FORMA FARMACÉUTICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	10									10	R\$ 807,45	R\$ 8.074,50	
449	354076	GRAMA	SUBGALATO DE BISMUTO – APRESENTAÇÃO PÓ	300							20		320	R\$ 27,80	R\$ 8.896,00	
450	389863	AMPOLA	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML FA 2 ML	200									200	R\$ 317,35	R\$ 63.470,00	
451	272089	BISNAGA	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME, BISNAGA 30G	200	30		50	200		1.000	40	30	30	1.580	R\$ 3,87	R\$ 6.114,60

452	308882	COMP.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIN 400MG/80MG	600	200		50	300		3.000	100			4.250	R\$ 0,13	R\$ 552,50
453	308882	AMPOLA	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA, 400MG +80MG, AMPOLA - 5ML	1.000	100						150			1.250	R\$ 2,78	R\$ 3.475,00
454	268075	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	1.600							50			1.650	R\$ 5,23	R\$ 8.629,50
455	292344	DRÁGEA	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	1.600						2.000	200			3.800	R\$ 0,06	R\$ 228,00
456	268442	FR-AMP	SUXAMETÔNIO 100MG, INJETÁVEL	500								30		530	R\$ 10,73	R\$ 5.686,90
457	272023	COMP	TAMOXIFENO CITRATO 20 MG COMP	4.000							100		400	4.500	R\$ 0,99	R\$ 4.455,00
458	268528	FR-AMP	TEICOPLANINA 400MG	600										600	R\$ 39,58	R\$ 23.748,00
459	448766	FR-AMP	TENECTEPLASE, DOSAGEM 40 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, COM SERINGA CONTENDO 8ML DE DILUENTE	10						20				30	R\$ 4.839,26	R\$ 145.177,80
460	268531	COMP	TENOXICAM 20MG	400						500	50			950	R\$ 2,71	R\$ 2.574,50
461	268532	AMPOLA	TENOXICAM 20MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL IM/IV	1.000	100			100		2.000	20		500	3.720	R\$ 5,48	R\$ 20.385,60
462	269818	AMPOLA	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG 1ML	600							50			650	R\$ 2,14	R\$ 1.391,00
463	396853	FRASCO	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10ML	100						100			20	220	R\$ 11,34	R\$ 2.494,80
464	271120	BISNAGA	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B CREME VAGINAL 45G- COM APLICADORES	20						50				70	R\$ 24,12	R\$ 1.688,40
465	400852	COMP	TICAGRELOR 90MG	1.800										1.800	R\$ 3,57	R\$ 6.426,00
466	331539	FR-AMP	TIGECICLINA 50 MG FR- AMPOLA	800							20			820	R\$ 185,94	R\$ 152.470,80
467	433221	FRASCO	TINTURA DE BENJOIN 20% - 60 a 100ml	300							20			320	R\$ 13,50	R\$ 4.320,00
468	329359	AMPOLA	TIOLCHICOSÍDEO 2MG/ML 2ML	1.000	500		50	200		2.000	20			3.770	R\$ 3,62	R\$ 13.647,40
469	278259	COMP.	TIOLCHICOSÍDEO 4MG	200	200		50			500	20			970	R\$ 2,64	R\$ 2.560,80
470	278261	FR-AMP	TIOPENTAL SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL	50										50	R\$ 32,09	R\$ 1.604,50
471	272367	COMP.	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG	200										200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
472	383660	FRASCO	TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO 2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM INALADOR	20						100		3		123	R\$ 262,94	R\$ 32.341,62
473	276961	COMP.	TIZANIDINA 2MG	200										200	R\$ 0,87	R\$ 174,00

474	271582	BISNAGA	TOBRAMICINA, 0,3%, POMADA OFTÁLMICA	30			10			20	10	10		80	R\$ 44,89	R\$ 3.591,20
475	271581	FRASCO	TOBRAMICINA, 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	50	20		10			20	10	50	10	170	R\$ 10,30	R\$ 1.751,00
476	268534	COMP	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG	1.500	200		50			1.000	200			2.950	R\$ 0,30	R\$ 885,00
477	309441	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML (100MG)	6.000	300					1.000	40		300	7.640	R\$ 1,53	R\$ 11.689,20
478	292382	AMPOLA	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLA 1 ML	1.000						1.000	20		200	2.220	R\$ 0,98	R\$ 2.175,60
479	295302	FR-AMP	TRASTUZUMABE 440MG – 20ML INJETÁVEL	2										2	R\$ 9.216,33	R\$ 18.432,66
480	274561	FRASCO	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	80			10						20	110	R\$ 12,00	R\$ 1.320,00
481	443622	FA	VACINA HUMANA, COMPOSIÇÃO CONTRA HEPATITE A, TIPO ADSORVIDA, INATIVADA, CONCENTRAÇÃO 1440 U.EL/ 1ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL	200							20			220	R\$ 126,99	R\$ 27.937,80
482	292208	FRASCO	RIFAMPICINA SUSPENSÃO	100							20			120	R\$ 6,10	R\$ 732,00
483	328530	COMP.	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	600										600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
484	268540	FR-AMP	VANCOMICINA 500MG	3.000										3.000	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
485	279269	COMP.	VARFARINA SÓDICA 5MG	1.000										1.000	R\$ 0,26	R\$ 260,00
486	401692	FRASCO	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	60									10	70	R\$ 28,91	R\$ 2.023,70
487	267425	COMP	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80 MG	300										300	R\$ 0,52	R\$ 156,00
488	291951	FRASCO	VITELINATO DE PRATA 10% SOL. OFTÁLMICA FR 5ML	30										30	R\$ 23,93	R\$ 717,90
489	406603	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ pH NEUTRO, APLICAÇÃO DE BANHO NEONATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GLICERINADO, INCOLOR COMPOSIÇÃO BALANCEADA, SEM AROMA, VOLUME 250mL	1.000			10			5.000				6.010	R\$ 4,30	R\$ 25.843,00
490	406603	FRASCO	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO CREMOSO, ACIDEZ pH NEUTRO, APLICAÇÃO DE BANHO NEONATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GLICERINADO, INCOLOR COMPOSIÇÃO BALANCEADA, SEM AROMA, VOLUME 500mL	1.000			10			5.000				6.010	R\$ 7,35	R\$ 44.173,50

491	396946	FRASCO	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE UREASE, MÉTODO COLORIMÉTRICO, APRESENTAÇÃO TESTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESTE DE UREÁSE PRÉ-FORMADA PARA DIAGNÓSTICO DE HELICOBACTER PYLORI	1.000									1.000	R\$ 2,05	R\$ 2.050,00
492	273830	CÁPSULA	CITIDINA, PRINCÍPIO ATIVO 5-MONOFOSFATO, ASSOCIADA COM URIDINA 5-TRIFOSFATO, COMPOSIÇÃO E COM HIDROXICOBALAMINA ACETATO, CONCENTRAÇÃO 2,5MG + 1,5MG + 1MG	500					1.000				1.500	R\$ 2,17	R\$ 3.255,00
493	302443	CÁPSULA	DULOXETINA 60MG, MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA	500					3.000				3.500	R\$ 2,46	R\$ 8.610,00
494	268092	COMPRIMIDO	METADONA 5MG	1.000									1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
														TOTAL	R\$ 7.329.676,75

Salvador, BA, 19 de março de 2020

DAIANNE DE ANDRADE FÉLIX – 1º Ten
Chefe da CAF

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-010, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 64585.007786/2019-63, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, materiais químicos, radiológicos e respectivos materiais em comodato, quando couber, especificados no anexo A do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços, conforme anexo A do Termo de Referência:

3.2.1. 35º BATALHÃO DE INFANTARIA – Av Eduardo Fróes da Mota, 7770, Subaé, Feira de Santana, BA, CEP 44094000.

3.2.2. 6º BATALHÃO DE POLÍCIA DO EXÉRCITO – Av Luis Viana, S/N, Paralela, Salvador, BA, CEP 41180730.

3.2.3. PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/6 – Rua da Boa viagem, 1947, Boa Viagem, Salvador, BA, CEP 40414610.

3.2.4. 1ª COMPANHIA DE INFANTARIA – Rua da Harmonia, S/N, Acampamento CHESF, Paulo Afonso, BA, CEP 48608490.

3.2.5. 19º BATALHÃO DE CAÇADORES – Rua Silveira Martins, S/N, Cabula, Salvador, BA, CEP 41150000.

3.2.6. ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO – Rua Território do Amapá, 455, Pituba, Salvador, BA, CEP 41830540.

3.2.7. 6º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO – Rua Gamboa de cima, S/N, Forte de São Pedro, Salvador, BA, CEP 40060008.

3.2.8. BASE AÉREA DE SALVADOR – Rua Ten Frederico Gustavo dos Santos, S/N, São Cristóvão, Salvador, BA, CEP 41500035.

3.2.9. 28º BATALHÃO DE CAÇADORES – Rua Ten Jansen Melo, S/N, Bairro 18 do Forte, Aracaju, SE, CEP 49072-350.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo

à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL
GERAL DE SALVADOR E A EMPRESA
.....**

A União por intermédio do HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede na Ladeira dos Galés, 26, Brotas, Salvador, BA, CEP 40.255-010, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 64585.007786/2019-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de e medicamentos, materiais químicos, radiológicos e respectivos materiais em comodato, quando couber, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão

exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Salvador, BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 6ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

ANEXO IV - PARECER TÉCNICO

PARAMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE DAS AMOSTRAS

PREGÃO NR: _____
EMPRESA: _____ **ITEM:** _____
DESCRIÇÃO: _____ **MARCA:** _____
FABRICANTE: _____ **REGISTRO MS:** _____

PARÂMETROS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	PÉSSIMO	NÃO SE APLICA
Resistência: Avaliar se apresenta resistência compatível com a sua finalidade.					
Praticidade: Avaliar se torna o serviço mais fácil.					
Manuseio: Avaliar se o produto é de fácil manuseio.					
Acabamento: Avaliar a qualidade do acabamento (arestas, cola, fios soltos).					
Acabamento: Avaliar a qualidade do acabamento (arestas, cola, fios soltos).					
Conformidade Técnica: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado.					
Embalagem: Avaliar se é de fácil abertura, fácil armazenamento, se possui descrição em português, se possui validade, tipo esterilização e registro MS.					
Validade visível: Avaliar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem.					
Instrução de Uso: Avaliar se há instrução de uso do material em português na própria embalagem ou na caixa.					
Durabilidade: Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade.					
Manuseio: Avaliar se o produto é de fácil manuseio.					
Acabamento: Observar qualidade do acabamento do produto/material.					
Características Técnicas: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.					

Segurança: Avaliar se o produto proporciona segurança para uso dos profissionais e/ou aos pacientes.					
---	--	--	--	--	--

Observações do avaliador – Pontos positivos e negativos do material

PARECER TÉCNICO

Em: ____/____/____

APROVADO ()

REPROVADO ()

RESPONSÁVEL (CLÍNICA / SERVIÇO) :

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROVABILIDADE DAS AMOSTRAS
PARECER TÉCNICO
ROTEIRO PARA PREENCHIMENTO DE PARECER TÉCNICO

O parecer técnico deverá ser devolvido à Comissão de Licitação no prazo máximo de 07 dias.
Sempre registrar no formulário o nome dos funcionários que atestaram o produto e a data em que o parecer foi devolvido.
Avaliar o produto, considerando os critérios estabelecidos:

RESISTÊNCIA: Observar se quando o produto/material foi submetido a teste apresentou resistência compatível com a sua finalidade.

PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material.

ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado.

EMBALAGEM: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e verificar a possibilidade do aparecimento de memória.

VALIDADE VISÍVEL: Observar se o prazo de validade está registrado de forma clara na embalagem.

INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência do orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material.

DURABILIDADE: Verificar se o produto/material possui durabilidade necessária para atender a sua finalidade.

MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas

OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

FICHA CADASTRO DE FORNECEDOR

1. DADOS DA EMPRESA

a. RAZÃO SOCIAL:		
b. CNPJ / CPF:		
c. INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
d. INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
e. ATIVIDADE(S):		
f. ENDEREÇO:		g. BAIRRO:
h. CIDADE / UF:		i. CEP:
j. TEL FIXO:	k. FAX:	l. CELULAR:
m. E-MAIL:		

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (pessoa que assinará a Ata e/ou o Contrato)

a. NOME COMPLETO:		
b. NACIONALIDADE:		c. CARGO:
d. CPF:	e. RG / SSP:	
f. ESTADO CIVIL:		g. PROFISSÃO:
h. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		i. BAIRRO:
j. CIDADE / UF:		k. CEP:
l. TEL FIXO:	m. FAX:	n. CELULAR:
o. E-MAIL:		

3. DADOS DO PREPOSTO (pessoa para eventuais contatos)

a. NOME COMPLETO:		
b. NACIONALIDADE:		c. CARGO:
d. CPF:	e. RG / SSP:	
f. ESTADO CIVIL:		g. PROFISSÃO:
h. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		i. BAIRRO:
j. CIDADE / UF:		k. CEP:
l. TEL FIXO:	m. FAX:	n. CELULAR:
o. E-MAIL:		

Declaração:

- () Declaro que os dados acima preenchidos estão de acordo com os registros do SICAF; ou
() Declaro que os dados acima preenchidos não estão de acordo com os registros do SICAF.

Salvador, ____ de _____ de ____.

.....
(RG..... CPF))

“Assinatura do responsável legal”

“Nome completo”

“RG / CPF”

Espaço reservado ao carimbo da empresa:

(NÃO OBRIGATÓRIO)

ANEXO VI

TIMBRE DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP 01/2020, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE)....., CNPJ nº, sediado(a).....(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG:

CPF: